Docusign Envelope ID: A09DFCBE-2034-4480-BDAC-F064DC34F457

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

C.N.P.J.(MF) nº 02.913.444/0015-49 - NIRE: 35.300.394.950

ATA DA DECIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025 COM CONSOLIDAÇÕES DO QUADRO DE DIRETORES E DO ESTATUTO SOCIAL

Assembléia Geral Ordinária: Realizada conforme previsão dos art. 29º e 30º do Estatuto Social em vigor. **Data:** 11/3/2025, às 15:00 horas. **Local:** Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º Andar, Sala 1601, Bairro Jardim California, CEP 14.026-040, Município de Ribeirão Preto/SP. **Presenças:** Acionistas representando a **Totalidade** do capital social, (conforme livro de presença de acionistas) dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. **Mesa Diretora:** Presidente: **Ana Claudia Siqueira Wimmers**, brasileira, natural de Franca, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038-5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na Rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP: 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP; Secretário: **Valdemar De Bortoli Junior**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, nº 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Angela, CEP 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP. **Ordem do Dia: 1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **2)** Deliberar sobre o resultado do exercício de 2024; **3)** Consolidação do quadro de Diretores; **4)** Consolidação do estatuto social. **Das deliberações: 1º Item da Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos, passou-se à análise do primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente, juntamente com todos os acionistas, após a verificação, exame e manifestação do Conselho de Administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras auditadas e publicadas no jornal 'Gazeta de São Paulo', em sua versão digital e impressa, na edição de 6/3/2025, decidiu pela aprovação integral das mesmas. **2º Item da Ordem do Dia:** Passando ao segundo item da ordem do dia, o Senhor Presidente, juntamente com todos os acionistas, deliberou e concordou com a absorção integral do prejuízo obtido no exercício de 2024, utilizando a Reserva Legal e a Reserva para Expansão, conforme disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 32 do Estatuto Social. O saldo do prejuízo apurado no exercício de 2024, no montante de R$ 4.849.403,87, foi totalmente absorvido pelas reservas constituídas em exercícios anteriores. **3º Item da Ordem do Dia:** Passando para o terceiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram consolidar o quadro de diretores da sociedade, que é formada por 9 (nove) diretorias e 6 (seis) diretores, sendo as mesmas assim dispostas: **1) Diretor Presidente - Ana Claudia Siqueira Wimmers**, brasileira, nascida em 7/3/1981, natural de Franca-SP, casada, empresária, portadora do RG nº 21.964.038- 5 SSP/SP e CPF nº 299.594.168-01, residente na rua Angelo Javarone, nº 280, Royal Park, CEP 14.110-000, Município de Ribeirão Preto-SP; **2) Diretor Vice-Presidente - Vacante**; **3) Diretor Contábil - Odecio Tadeu Fernandes**, brasileiro, nascido em 23/8/1963, natural de São Caetano do Sul/SP, casado, Contador, portador do RG nº 13.832.999-O SSP/SP expedida em 30/1/2013, e CPF nº 059.450.278-04, residente na Rua Adolfo Lutz, nº 582, Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, Município de Ribeirão Preto/SP; **4) Diretor Comercial - Vacante**; **5) Diretor Administrativo - Valdemar De Bortoli Junior**, brasileiro, nascido em 11/12/1965, natural de Ribeirão Preto-SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.069.627-4 SSP/SP e CPF nº 071.367.198-01, residente na Avenida Professor João Fiusa, nº 1691, ap. 242, Bairro Jardim Santa Ângela, CEP 14.020-523, Município de Ribeirão Preto-SP. **6) Diretor Financeiro - Vacante**; **7) Diretor Jurídico - Fernando Calura Tiepolo**, brasileiro, nascido em 27/9/1979, natural de Cravinhos-SP, casado, Advogado, portador do RG nº 30.921.603-5 SSP/SP e CPF nº 306.967.918-89, residente na Av. Fagundes, nº 326, Centro, CEP 14.140- 000, Município de Cravinhos-SP; **8) Diretor de Relações com Investidores - Leonardo Abreu de Souza**, brasileiro, nascido em 17/9/1985, natural de São Paulo/SP, solteiro, Auditor, portador do RG nº 30.053.187-4 SSP/SP expedida em 3/7/2012, e CPF nº 326.821.528-99, residente na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 95, Clara Maria - Unid. 192, Nova Aliança - CEP 14.026-592 Ribeirão Preto-SP; e **9) Diretor de Licitações e Contratos Públicos - Flavio Jandôso Navarro,** brasileiro, nascido em 4/10/1976, natural de Campinas-SP, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 27.187.396-6 SSP/SP e CPF nº 271.444.508-08, residente na Rua Jose Inácio, nº 195, Ap. 21, Centro, CEP 14.140-000, Município de Cravinhos-SP. **4º Item da Ordem do Dia:** Passando para o quarto item da ordem do dia, o Senhor Presidente juntamente com todos os acionistas, decidiram atualizar e Consolidar o Estatuto Social em virtude das mudanças ocorridas até a presente data, assim, o mesmo passa a ser redigido da forma que segue: "**I - Denominação Social. Artigo 1º - Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **II - Matriz E Filiais. Artigo 2º -** A sociedade tem sua Matriz sediada na **Avenida Braz Olaia Acosta, nº 727, 16º Andar, Sala 1601, Bairro Jardim Califórnia, CEP 14.026-040, Município de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0015-49 e NIRE nº 35.300.394.950**. **Artigo 3º -** A sociedade possui 13 (treze filiais), estabelecidas nos seguintes endereços: **I - Filial 01 -** Av. Sidney Cardon de Oliveira, nº 1.569, Sala 08, Bairro Cascata, CEP 13.146-052, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0004-96 e NIRE nº 35.902.816.674 - Base Cross. **II - Filial 02 -** Estrada Geral Santa Cruz, s/nº, Sala 09, Bairro Alto Biguaçu, CEP 88.160- 001, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0006-58 e NIRE nº 42.999.028.205. **III - Filial 03 -** Avenida Tropical, s/nº, Lotes 5 e 6A, sala 07, Distrito Industrial Brasil Central, CEP 75.250-005, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0007-39 e NIRE nº 52.900.525.153. **IV - Filial 04 -** Rodovia BR 415, Km 35, s/nº, margem esquerda, Bairro Centro Industrial, Edifício Centro Empresarial Marcos Soares, Sala 07, CEP 45.609.080, Município de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0011-15 e NIRE nº 299.010.657.94. **V - Filial 05 -** Estrada BR 163, Km 798, s/nº, Sala 01, Campo de Provas Brigadeiro Velloso, CEP 68.193-000, Município Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0019-72 e NIRE nº 15902059826, o objetivo social desta filial é único e exclusivamente para distribuição de combustíveis de aviação (CNAE-46.81-8/01). **VI - Filial 06 -** Av. Santos Dumont, nº 1436, Sala 05, 2º Piso, CEP 07.220-000, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo,inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0008- 10 e NIRE nº35.903.920.378. **VII - Filial 07 -** Rodovia MG 050, Km 327,5, s/nº, Sala 11, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 37.902-538, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0012-04 e NIRE nº 35.300.394.590. **VIII - Filial 08 -** Av. Julio Domingos de Campos (Loteamento Jd. Eldorado), nº 5111, sala 14, Bairro Santa Isabel, CEP 78.150-850, Município de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0013-87 e NIRE nº 51.9.0038383.8. **IX - Filial 09 -** Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1.438, Sala nº 2 C, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135, Município de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0014-68 e NIRE nº 41.901.625.012. **X - Filial 10 -** Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Vila Actura, Bairro Campos Elíseos, CEP nº 25.225-762, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.913.444/0016-20 e NIRE nº 33.999.259.536. **XI - Filial 11 -** Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP 14.690-000, Município de Jardinópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43 e NIRE nº 35.905.306.545. **XII - Filial 12 -** Rodovia BR 153, s/nº, KM 663,5 Anexo Gleba 8, II Etapa, Lote 38 - D, Loteamento Fazenda Santo Antonio, Sala 04, Bairro Setor Central, CEP 77.402-210, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0017-00 e NIRE nº 17900399249. **XIII - Filial 13 -** Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 222, Edifício Tech Office, Bairro Ponta D'areia, CEP 65.077-357, município de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0018-91 e NIRE nº 219.0060420-1. **§ único -** A sociedade poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, a critério da Diretoria. **III - Objeto Social. Artigo 4º -** A sociedade tem como objetivo o exercício das seguintes atividades: **I.** Comércio, transporte, distribuição, importação e exportação no atacado de álcool carburante, gasolina automotiva, óleo diesel, biodiesel, querosene, gasolina de aviação, óleos combustíveis de altos e baixos teores de enxofre e viscosidade, óleos lubrificantes automotivos e industriais, graxas, óleo queimado, asfalto e demais derivados de petróleo, exceto a atividade de transportador revendedor retalhista, conforme disciplina estabelecida pelo órgão federal competente; **II.** Locação, sublocação e/ou arrendamento de espaço útil a terceiros, dotado de instalações para recebimento, armazenamento, e fornecimento de combustíveis, para depósito de produtos combustíveis de qualquer natureza; **III.** Gestão empresarial e administração operacional de bases e terminais de armazenamento e distribuição de combustíveis de qualquer natureza. **IV.** Prestação de Serviços de Gerenciamento e monitoramento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de implantação de sistema informatizado (software de gestão), instalação de dispositivos eletroeletrônicos em veículos automotores e pontos de abastecimento de combustíveis, utilização de cartão magnético e/ou micro processado ou outros mecanismos de coleta de dados, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis. **V.** Instalação e manutenção de pontos de abastecimento de combustíveis, compreendendo tanques aéreos ou enterrados, bacias de contenção de material metálico ou de alvenaria, bombas abastecedoras, equipamentos filtrantes e de segurança, tubulações, coberturas metálicas ou de outros materiais, instalações elétricas e eletroeletrônicas, e tudo mais relativo ao funcionamento regular dos pontos de abastecimento de combustíveis. **VI.** Locação de veículos automotores, com ou sem motorista, locação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlatos e derivados; **VII.** Holdings de instituições não financeiras; **VIII.** Outras sociedades de participação, exceto holdings; **IX.** Prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, com foco principal no abastecimento de aeronaves, abrangendo o fornecimento, armazenamento, transporte e distribuição de combustíveis e lubrificantes para aviação em sítios aeroportuários, atuar em serviços de apoio operacional em solo, incluindo a movimentação e logística de equipamentos de abastecimento, suporte a aeronaves, fornecimento de água potável, remoção de efluentes sanitários, bem como a execução de atividades correlatas e complementares permitidas pela legislação vigente. **IV - Duração. Artigo 5º -** A sociedade terá prazo de duração indeterminado. **V - Capital Social. Artigo 6º -** O capital social é de **R$ 61.360.765,00** (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), divididos em **61.360.765** (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas. **VI - Administração e Diretoria. Artigo 7º -** A sociedade é administrada por um **Conselho de Administração** e uma **Diretoria**. **Artigo 8º -** A Diretoria é composta por 9 (nove) membros, eleitos por uma assembleia geral para um mandato de 3 (três) anos, que terão atribuições e poderes definidos para cada um. Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos, a qualquer tempo antes do fim do mandato, por deliberação do Conselho de Administração ou pelos acionistas através de assembleia geral. **Artigo 9º -** Compete ao Diretor Presidente: **a)** Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público; **b)** Administrar a sociedade em observância a este estatuto social, e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, praticando todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando documentos de responsabilidade, dentre os quais, cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal dos negócios da sociedade; **c)** Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser indeterminado, com exceção feita à procuração com cláusula "ad judicia"; **d)** Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade. **Artigo 10º -** Compete ao Diretor Vice-Presidente: **a)** Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções de gestão e administração da sociedade; **b)** Substituir o Diretor Presidente em suas ausências temporárias ou em caso de impedimento definitivo até a eleição de novo Diretor Presidente. **Artigo 11º -** Compete ao Diretor Contábil: **a)** Executar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa; **b)** Elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da empresa; **c)** Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa; **d)** Supervisionar as atividades de escrituração fiscal (ICMS, IPI, ISS etc.) e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias; **e)** Elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica; **f)** Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas da empresa responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à empresa, bem como a conformidade às exigências legais; **g)** Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria; **h)** Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações societárias da empresa (atas, assembleias, estatuto social, etc.); **i)** O Diretor Contábil terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 12º -** Compete ao Diretor Comercial: **a)** Alinhar a área e a equipe de vendas com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; **b)** Identificar e caracterizar os diferentes segmentos e negócios em que a empresa atua; **c)** Desenhar cenários alternativos sobre o provável comportamento futuro dos segmentos e negócios que a empresa atua; **d)** Propor à empresa a estratégia de crescimento; **e)** Propor à empresa a política de relacionamento com Clientes, Fornecedores e Concorrentes; **f)** Elaborar o plano de vendas e planejamento operacional; **g)** Propor a estrutura da área comercial conforme objetivos estratégicos e diferenciais competitivos da empresa; **h)** Sistematizar rotinas, fluxos e processos das funções da área comercial; **i)** Montar planos de carreira, benefícios, remuneração, premiação e motivação para os integrantes da estrutura comercial da empresa; **j)** Auxiliar nas Licitações e Contratos Públicos, nos contatos diretos com os órgãos públicos em relação às questões comerciais; **k)** O Diretor Comercial terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo13º -** Compete ao Diretor Administrativo: **a)** Gerenciar, planejar e controlar todas as atividades da área administrativa da empresa; **b)** Acompanhamento de todos os processos administrativos; **c)** Avaliar os resultados obtidos e elaborar relatórios gerencias; **d)** Conduzir reuniões sobre recursos materiais e financeiros de cada área da empresa; **e)** Definir estratégia para otimizar o desempenho dos negócios da companhia; **f)** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as normas e procedimentos técnicos, bem como as políticas da empresa; **g)** Controlar a quantidade de estoques e as vendas de produtos e serviços; **h)** Administrar os recursos financeiros de forma satisfatória, visando atingir os objetivos da companhia; **i)** Coordenar o trabalho dos colaboradores; **j)** Auxiliar o departamento de recursos na contratação de novos funcionários; **k)** Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa; **l)** O Diretor Administrativo terá autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 14º -** Compete ao Diretor Jurídico: **a)** Auxiliar diretamente o Diretor Presidente em assuntos jurídicos; **b)** Auxiliar os outros membros da Diretoria em decisões que envolvem questões jurídicas; **c)** Planejar, coordenar, organizar, dirigir e executar todas as atividades jurídicas que envolvem os interesses da empresa, extrajudicialmente ou judicialmente, na forma preventiva ou contenciosa; **d)** O Diretor jurídico poderá agir judicialmente em defesa da sociedade sem necessidade de procuração, inclusive outorgando procuração *ad judicia* para outros advogados; **e)** O Diretor Jurídico terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 15º -** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: **a)** O diretor de relações com investidores é responsável pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e, caso a companhia tenha registro em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a essas entidades, bem como manter atualizado o registro da companhia; **b)** Exercer as atribuições previstas na regulamentação da CVM e designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo; **c)** O Diretor de Relações com Investidores terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 16º -** Compete ao Diretor Financeiro: **a)** Planejar e responder pela execução de todas as atividades financeiras da empresa, elaborar todas as rotinas relativas a contas a pagar, a receber, fluxo de caixa, reembolso de despesas; **b)** Controle de despesas reembolsáveis, adiantamentos efetuar conciliação bancária diariamente; **c)** Interagir com os gerentes de conta, promover negociação de taxas, empréstimos e serviços bancários; **d)** Controle e acompanhamento financeiro de contratos e cobrança de inadimplentes; **e)** Alimentar e ser responsável pelo sistema operacional financeiro/administrativo da empresa; gerenciar as atividades de tecnologia da informação, coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria; **f)** Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros; **g)** Manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, das suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo Interação com o departamento jurídico e de comercio exterior; **h)** Prestar assessoria ao Diretor Presidente da empresa; **i)** O Diretor Financeiro terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades. **Artigo 17º -** Compete ao Diretor de Licitações e Contratos Públicos: **f)** Participar ativamente em processos de licitações públicas; **g)** Buscar e efetuar a análise e interpretação de editais, conferir os processos de licitação, verificando toda a documentação de habilitação, bem como proposta comercial e demais requisitos; **h)** Acompanhar e atuar nos processos licitatórios em todas as suas fases, da abertura até a conclusão, promover questionamentos, impugnações, exames prévios de editais, recursos e defesas administrativas, fornecendo apoio às áreas jurídica, comercial e financeira; **i)** Acompanhar todos os contratos públicos, desde a assinatura até o seu findar em todas as questões inerentes aos mesmos, promovendo respostas, defesas e pedidos de realinhamento de preços, sempre quando houver desequilíbrio econômico; **j)** O Diretor de Licitações e Contratos Públicos terá total autonomia e responsabilidade na prática dos atos necessários ao regular desempenho de suas atividades, inclusive participar de processos licitatórios sem a necessidade de instrumento de procuração para este fim. **Artigo 18º -** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. **Artigo 19º -** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada diretamente pelos acionistas. **Artigo 20º -** O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente, um será nomeado Vice-Presidente e o terceiro membro sem designação, para um mandato unificado de até 3 (três) anos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho não terão voto de qualidade. **Artigo 21º -** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer conselheiro mediante uma notificação, por escrito, ou por meio eletrônico, com comprovante de recebimento, aos demais conselheiros, em primeira convocação, com pelo menos 2 (dois) dias corridos de antecedência da data pretendida para a reunião em questão e, em segunda convocação, com pelo menos 1 (um) dia corrido de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os conselheiros presentes. **Artigo 22º -** Nas reuniões do Conselho de Administração: **(i)** um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do conselheiro ausente, anteriormente à realização da reunião; **(ii)** um conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria, desde que mediante assinatura de termo de confidencialidade com relação às informações a que tal terceiro tiver acesso no contexto da discussão da matéria em questão; e **(iii)** serão válidos os votos proferidos pelo conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação. **Artigo 23º -** A presença da maioria dos membros do Conselho de Administração constituirá o quórum para instalação, em primeira convocação, de todas as reuniões do Conselho de Administração. Em segunda convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros presentes. **Artigo 24º -** As deliberações do Conselho de Administração em relação a todas e quaisquer matérias de sua competência somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 25º abaixo. **Artigo 25º -** As seguintes matérias estão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, e deverão contar com o voto afirmativo da maioria dos conselheiros da Companhia para aprovação: **I.** Eleição e destituição dos Diretores da Companhia, em observância aos termos deste Estatuto Social, bem como eleição e destituição dos administradores de sociedades controladas; **II.** Manifestação sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e/ou de sociedades controladas; **III.** Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos Diretores da Companhia, observada a remuneração global aprovada pela Assembleia Geral; **IV.** Aprovação de qualquer investimento, aquisição ou despesa pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, bem como a celebração, alteração ou distrato de quaisquer outros contratos e/ou assunção de obrigações, envolvendo valor total, a qualquer tempo, superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, salvo quando previsto no plano anual de negócios aprovado da Companhia; **V.** Aprovação do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia e de sociedade controlada; **VI.** Apresentação de propostas de alteração do plano anual de negócios e aprovação de suas alterações; **VII.** Assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia e/ou de sociedade controlada, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de Partes Relacionadas ou não; **VIII.** Escolha de auditores independentes, sendo que estes deverão possuir, obrigatoriamente, registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); **IX.** Propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia e/ou de uma sociedade controlada com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **X.** Qualquer alteração material em práticas contábeis da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XI.** Expansão das operações para outros países, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, quando não incluída no plano anual de negócios da Companhia; **XII.** Início de qualquer processo judicial relevante da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XIII.** Celebração de contrato ou quaisquer outras operações envolvendo, de um lado, a Companhia e/ou uma sociedade controlada, e, de outro lado, qualquer Parte Relacionada da Companhia ou dos Acionistas; **XIV.** A aquisição pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada de participação societária (inclusive por meio de subscrição) em qualquer outra sociedade, de qualquer natureza, bem como a formação de parcerias, joint-ventures ou consórcios; **XV.** Exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada; **XVI.** Outorga, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de garantias reais ou fidejussórias, incluindo avais com relação a obrigações de terceiros; **XVII.** Aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de valores mobiliários (incluindo por meio de subscrição) que assegure ao seu titular direitos sobre os lucros de qualquer outra sociedade ou Pessoa; **XVIII.** Aprovação de plano de avaliação, incentivos, stock options ou bônus aos diretores e empregados da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XIX.** Alienação de ativos tangíveis e intangíveis acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de propriedade da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XX.** Celebração de parcerias comerciais que envolvam a utilização da marca da Companhia e/ou de uma sociedade controlada; **XXI.** Autorização para levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais; **XXII.** Aprovação da política de distribuição e reaplicação dos resultados e recomendação sobre a destinação dos resultados da Companhia e das sociedades controladas; **XXIII.** Aprovação de aquisição, pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada, de ações/quotas de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento; **XXIV.** Autorização para desonerar terceiros quanto a obrigações contraídas junto à Companhia e/ou a uma sociedade controlada; **XXV.** Aprovação da contratação de advogados, contadores e profissionais similares pela Companhia e/ou por uma sociedade controlada; **XXVI.** Deliberação de qualquer das matérias elencadas neste Artigo com relação a sociedades controladas; **XXVII.** Deliberação sobre orientação do voto da Companhia ou de seus representantes em qualquer assembleia geral/reunião de acionistas e/ou reunião do conselho de administração ou de Diretoria de uma sociedade controlada, ou voto de uma sociedade controlada em qualquer assembleia geral/reunião de sócios e/ou reunião do conselho de administração de eventual subsidiária de referida sociedade controlada; **XXVIII.** Concessão ou obtenção, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, de empréstimos, mútuos, financiamentos, créditos ou adiantamentos para qualquer Pessoa em montante acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e **XXIX.** Aquisição de bens móveis ou imóveis, pela Companhia ou por uma sociedade controlada, em valor acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Artigo 26º -** Os membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de remuneração especificamente relacionada com exercício dessa função, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 27º -** O Conselho de Administração poderá instituir qualquer comitê que considerar necessário para a condução dos negócios e as atividades da Companhia. O funcionamento de quaisquer Comitês será regulado pelas regras que vierem a ser acordadas pelos Conselheiros, quando da deliberação para criação de referido comitê. Todas e quaisquer decisões tomadas por quaisquer dos comitês da Companhia, durante quaisquer de suas respectivas reuniões, serão devidamente registradas na ata daquela reunião, a qual deverá ser aprovada e assinada por todos os membros do referido comitê que estiveram presentes na respectiva reunião. **VII - Conselho Fiscal. Artigo 28º -** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição. **§ único -** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **VIII - Assembléia Geral. Artigo 29º -** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 30º -** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, instaladas e presididas pelo próprio Diretor Presidente que convidará um dos acionistas ou um dos membros da Diretoria presente para servir como Secretário. **IX - Exercício Social. Artigo 31º -** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano. **§ único -** O Diretor Presidente poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras, mensais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendo intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 32º -** Do Lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicadas antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **b)** 5% (cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária destinada para expansão. **c)** O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **X - Liquidação. Artigo 33º -** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **XI - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 34º -** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **XIII - Foro. Artigo 35º -** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **XIII - Da Declaração de Desimpedimento. Artigo 36º -** Os Diretores e os Conselheiros declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Do Encerramento:** Assim, finalizado a ordem do dia, e sem mais nenhuma deliberação a ser realizada, o Presidente encerra os trabalhos e solicita ao Secretário que faça a leitura da Ata a todos os presentes. E com sua aprovação por unanimidade, proceda à redação da mesma, para que todos os presentes a subscrevam e após seja lavrado no Livro de Atas e publicado e levado a registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, encerrando desta forma a Décima Quarta Assembleia Geral Ordinária com consolidações do Quadro de Diretores e do Estatuto Social. Ribeirão Preto-SP, 11/3/2025. **Mesa Diretora: Ana Claudia Siqueira Wimmers -** CPF:299.594.168-01 - Presidente; **Valdemar De Bortoli Junior -** CPF: 071.367.198-01 - Secretario; **Paraibuna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia -** CNPJ: 35.809.000/0001-11 - Acionista. Visto advogado: Ricardo Padilha Saldanha - Advogado - OAB/SP - 342.088. **Letícia Rodrigues -** 024.128.662-01 - Signatário; **Luis Almeida -** 371.215.138-11 - Signatário; **Artur Figueiredo -** 073.813.338-80 - Signatário; **Ana Wimmers -** 299.594.168-01 - Signatário; **Valdemar Junior -** 071.367.198-01 - Signatário. **Jucesp** nº 99.449/25-0 em 26/3/2025. Aloizio E. Soares Júnior - Secretário Geral em Exercício.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2025 20:01:30 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*